

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



= LEI nº 156, de 12 de NOVEMBRO de 1951 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 5 do corrente, **P R O M U L G A** a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, por doação, à Cia. Paulista de Estradas de Ferro, as áreas de terrenos, caracterizadas na planta que, devidamente rubricada, faz parte integrante desta lei, como: A-B-C e A, com .. 152,50 m²; B-D-E-G-H-C e B, com 255,80 m²; e I-J-H-L e I, com 46,10 m²; a primeira, desmembrada do terreno desapropriado por força da lei 130, de 22 de agosto de 1951, e as restantes, partes das vias públicas que ligavam a cidade com o beirro da Ponte de São João, através do leito ferroviário da empresa do natária.

Art. 2º - Para atender as obras do Viaduto São João Batista, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a receber da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, a área de 16,40 m² necessária à base de uma das escadarias, área essa caracterizada na planta como KMOK.

Art. 3º - As transações constantes dos artigos anteriores serão efetuadas sem nenhuma compensação pela diferença das áreas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco A. Venciarutti
Arq. Vasco A. Venciarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.

Virgilio Torricelli
- Virgilio Torricelli - DIRETOR -